

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
 Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail:  
 prefmolhodeagua@thotmail.com

## PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018

PROCEDIMENTO Nº. 001/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

CONTRATO Nº. 001/2018

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ E A FIRMA R R DA COSTA - ME - MECANICA CENTRAL, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE MECÂNICA, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, Olho D'Água do Piauí-PI, CNPJ no. 01.612.595/0001-07, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Francisco dos Santos portador do CPF nº. 340.950.043-04, Prefeito Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **R R DA COSTA - ME - MECANICA CENTRAL - CNPJ: 11.647.880/0001-09, localizada na Avenida Neco Teixeira, s/n - Centro - Água Branca - PI**, neste ato representado pelo seu proprietário, o Sr. Raimundo Rodrigues da Costa portador do CPF nº. 067.109.133-68, ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.853/94, bem como vinculado ao Edital de licitação na modalidade tomada de preços nº. 001/2018, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

## DO FUNDAMENTO:

- 1.1 - O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, com base na proposta da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste contrato independente de transição.
- 1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da segunda cláusula do Contrato Celebrado em 25 de Maio de 2018, nº. 001/2018.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos **SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE MECÂNICA, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transição.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

- 2.1 O presente contrato tem **prazo de vigência aditado até dia 31 de Dezembro de 2019** a contar da assinatura do presente aditivo.
- 2.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

## 3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

- 3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 25 de Maio de 2018, nº. 001/2018.

## 4. CLÁUSULA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Água Branca - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D'Água do Piauí-PI, 24 de Maio de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

R R DA COSTA - ME - MECANICA CENTRAL,  
 CNPJ: 11.647.880/0001-09  
 CONTRATADA

Testemunhas:

RG  
 CPF

RG  
 CPF

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
 Av. Nossa Senhora das Dores, 659  
 CEP: 64.468-000 C.G.C 01612595/0001/07  
 FONE: (86)3294-0006- 9982-3924

Decreto Nº 41/2019, de 07 de outubro de 2019

Aprovação do Regimento Interno do  
 Conselho Municipal de Educação de  
 Olho D'água do Piauí - PI.

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí, no uso de suas atribuições,  
 DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º - Faço saber que o Conselho Municipal de Educação - CME de Olho D'água do Piauí aprovou e eu sanciono o seguinte Regimento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'água do Piauí, 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC  
 CENTRO - 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
 FONE: (86)3294-0006- 9982-3924  
 CEP: 64.468-000

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PIAUI.

## CAPITULO I

## DA NATUREZA E DA FINALIDADE

**Art.1º** - O Conselho Municipal de Educação de Olho D'água do Piauí-Piauí, instituído em 08 de agosto de 2000, pela Lei nº02/2000, com sede e foro na cidade de Olho D'água do Piauí, é o órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino e tem por missão a busca democrática de alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem, no âmbito de sua esfera de competência, assegurar a participação da sociedade e da comunidade educacional no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação com qualidade da educação de Olho d'água do Piauí.

**Art.2º** - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador de Olho D'água do Piauí, traz na sua natureza o princípio da participação e da representatividade da comunidade interna e externa, na gestão da educação.

## CAPITULO II

## DA COMPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS

**Art.3º** - O CME é constituído por 08 (oito) membros, representando respectivamente:

I- A Secretaria Municipal de Educação;

II- O Legislativo Municipal;

III- Os Professores efetivos da rede pública municipal;

IV- Instituições de ensino da rede não governamental;

V- Os alunos da rede pública municipal;

VI- Os pais de alunos;

VII- Os servidores das escolas públicas municipais;

(Continua na próxima página)